



**LUPATECH S.A.**

CNPJ nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 004/2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 20 de março de 2025, às 10 horas, de forma totalmente digital, sendo considerada, portanto, realizada no escritório da Companhia, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705, Vila São Francisco, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04711-130.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foi instalada a reunião tendo em vista o atendimento ao quórum para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Carlos Mario Calad Serrano; Secretário: João Marcos Cavichioli Feiteiro.
4. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do Estatuto Social, a presente reunião foi convocada para deliberar sobre os seguintes temas: (1) prorrogação do prazo do Exercício de Bônus de Subscrição: (a) aprovar a prorrogação do prazo do Exercício de Bônus de Subscrição da 3ª Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, por 12 (doze) meses, conforme previsto no item H.1 da reunião do Conselho de Administração 007/2023 realizada em 24 de março de 2023 (“RCA 007/2023”), (2) emissão de Notas Comerciais: (a) ratificar a Décima Emissão de Nota(s) Comercial(is) Escritural(is), Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para colocação Privada, da Companhia, no valor de R\$1.456.619,38 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) (“Emissão”, “Nota(s) Comercial(is)” e “Termo de Emissão”), nos termos da Lei nº 14.195/2021; (b) autorizar à Companhia a celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para a Décima Emissão de Notas Comerciais da Companhia.
5. **CONSIDERAÇÕES:**
  - (i) Na reunião do Conselho de Administração 007/2023 realizada em 24 de março de 2023 (“RCA 007/2023”), o Conselho de Administração aprovou, dentro do limite do capital autorizado, a 4ª emissão de Debêntures Conversíveis em Ações de emissão da Companhia, em série única, da Espécie Quirografária, para colocação privada, no montante de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com Bônus de Subscrição como vantagem adicional (“3ª Emissão”), bem como de seus termos e condições, nos termos do artigo 59, § 2o da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e de acordo com o artigo 23, inciso VIII do Estatuto Social da Companhia.
  - (ii) Observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo escriturador das ações da Companhia (Banco BTG), bem como as informações divulgadas no Aviso aos

Acionistas de 24 de março de 2023, os Bônus de Subscrição são exercíveis por seus titulares, a seu exclusivo critério, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão, ou seja, até 24 de março de 2024.

(iii) A RCA 007/2023 prevê, no item H.1 da Emissão e Características do Bônus de Subscrição, entregues como vantagem adicional às Debêntures, as hipóteses de prorrogação do prazo de exercício dos Bônus de Subscrição da 4ª Emissão, por 12 (doze) meses, conforme redação a seguir: “H.1 O Prazo de Exercício dos Bônus de Subscrição será prorrogado por 12 (doze) meses adicionais, caso, nos 6 (seis) meses anteriores ao término do Prazo de Exercício do Bônus de Subscrição, as ações de emissão da Companhia sejam negociadas, por 60 (sessenta) pregões ou mais, por valor inferior ao Preço de Exercício Mínimo (conforme definido a seguir).”

(iv) A Companhia verificou a necessidade de prorrogação do prazo de exercício dos Bônus de Subscrição, em razão da ocorrência da hipótese/situação indicada no item H.1.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão da ordem do dia, dispensada a leitura de documentos inerentes às matérias da ordem do dia, que era de conhecimento de todos, foi deliberado o seguinte:

**a.** Com relação a matéria 1 da Ordem do Dia, prorrogação do prazo de Exercício do Bônus de Subscrição:

(i) Pela aprovação da prorrogação do prazo de exercício dos Bônus de Subscrição, conforme a regra prevista no item H.1 da RCA 007/2023, que tratou da Emissão e Características do Bônus de Subscrição, entregues como vantagem adicional às Debêntures, pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão da ocorrência da situação/hipótese indicada no referido item. Assim, o novo prazo máximo de exercício dos Bônus de Subscrição da 3ª Emissão passa a ser 24 de março de 2026.

(ii) A 3ª Emissão mantém as demais características da Emissão, conforme RCA 007/2023, ressalvado o novo prazo máximo de exercício. A Diretoria Executiva fica autorizada a tomar todos os atos necessários à efetivação e cumprimento de todas as matérias aprovadas na presente Reunião do Conselho de Administração como, ficando ratificados todos os atos já praticados até o momento pela Diretoria.

**b.** Com relação a matéria 2 da Ordem do Dia, Décima Emissão de Nota(s) Comercial(is) Escritural (is):

(i) Fica ratificada a captação de recursos pela Companhia e realização da Emissão, tendo como escrituradora a: QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., corretora de títulos e valores mobiliários, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.383/0001-52 (“QI DISTRIBUIDORA”), tendo como credor: o YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º Andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.703.167/0001-66; conforme as características

indicadas no Anexo I da presente Ata, que contarão com garantia fidejussória de aval prestado por uma empresa controlada da Companhia, qual seja, MIPEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.743.815/0001-00, com sede na Casemiro Ecco, nº 417, Vila Azul, Veranópolis, Rio Grande do Sul, CEP: 95.330-000 (“Mipel” e “Avalista”), as Notas Comerciais serão garantidas, ainda, por: Cessão fiduciária de direitos creditórios, devidamente descritos e caracterizados em instrumento próprio, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do credor (“Garantia Fiduciária”).

(ii) A Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais ficam autorizados, conforme o caso, para praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição e formalização da Emissão das Notas Comerciais, constituição da Garantia Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, eventuais aditamentos ao Termo de Emissão, podendo assim praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo a celebração do Termo Constitutivo e seus eventuais acessórios. Ademais, ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação ao assunto em pauta.

c. Lavra-se a presente Ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada..

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 20 de março de 2025. Carlos Mario Calad Serrano, Presidente; João Marcos Cavichioli Feiteiro, Secretário. Conselheiros Presentes: Simone Anhaia Melo e Rafael Gorenstein. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

---

João Marcos Cavichioli Feiteiro  
Secretário

**RCA 004/2025****ANEXO I**

Principais características da Décima Emissão de Nota(s) Comercial(is) Escriturais, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para colocação Privada, da Companhia:

<b>Emitente</b>	LUPATECH S.A. (CNPJ: 89.463.822/0001-12)
<b>Credor</b>	YAALEH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 36.703.167/0001-66)
<b>Valor do Crédito</b>	R\$1.456.619,38 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)
<b>Data de Emissão</b>	23 de janeiro de 2025
<b>Vencimento</b>	24 de novembro de 2025